



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro: Centro
Pendências/RN, CEP 59504-000
CNPJ 08.122.657/0001-33

LEI MUNICIPAL Nº 712/2020, 20 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE
NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM
COMISSÃO DE PESSOAS QUE
TENHAM SIDO CONDENADAS PELA
LEI FEDERAL Nº 11.340/2006, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

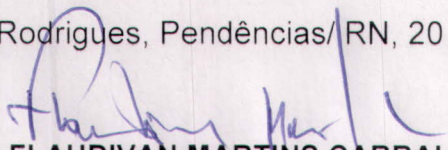
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 Inciso I da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Pendências, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único – Inicia-se a vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Rodrigues, Pendências/RN, 20 de agosto de 2020.


FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito Municipal